



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Parelhas/RN

Fundo Municipal de Saúde

Necessidade: Credenciamento de serviços em consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A importância dos serviços de consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia para o município de Parelhas é significativa, pois afeta diretamente a qualidade de vida da população. A oferta de serviços oftalmológicos permite a detecção precoce e o tratamento de diversas doenças oculares, como catarata, glaucoma, retinopatia diabética entre outras, que, se não tratadas adequadamente, podem levar à perda parcial ou total da visão. Consultas regulares com oftalmologistas possibilitam a prescrição correta de óculos e lentes de contato, melhorando a visão e o desempenho cotidiano dos cidadãos, desde atividades escolares até profissionais. Os Procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, como por exemplo a remoção de catarata, são cruciais para a manutenção da saúde ocular e a prevenção da cegueira evitável. A disponibilidade desses serviços no município reduz a necessidade de deslocamentos longos para outras cidades, diminuindo custos e dificuldades logísticas para os pacientes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Parelhas/RN.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. O Credenciamento terá validade de 24 meses. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração pública.

3.1.2. As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas.

3.1.3. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa do quantitativo foi realizada através de um levantamento de doenças oculares, onde foi conduzido um diagnóstico detalhado das demandas de consultas e procedimentos cirúrgicos necessários para atender a população do município de Parelhas. Esse processo garantiu que todos os detalhes fossem considerados, resultando e quantitativo preciso e adequado às demandas reais do município, conforme segue tabela a baixo:





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA: _____

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
1	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATA)	UND	800
2	PTERÍGIO	UND	200

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. As alternativas encontradas no mercado é a contratação de pessoas jurídica que forneçam serviços em consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com um breve levantamento no mercado, para que haja uma estimativa realista e competitiva, estima-se o valor em R\$ 1.473.240,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Optou-se pelo credenciamento de serviços em consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia pois traz inúmeras vantagens para o município de Parelhas. Primeiramente, isso facilitaria o acesso da população a cuidados especializados de saúde ocular, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras cidades em busca de atendimento adequado. Com a oferta local desses serviços, os pacientes poderiam receber diagnósticos precoces e tratamentos mais rápidos, o que é crucial para a prevenção de complicações graves e a melhoria da qualidade de vida dos moradores. Além disso, o fortalecimento da rede de saúde oftalmológica no município poderia diminuir as filas de espera e agilizar o atendimento, promovendo um sistema de saúde mais eficiente e acessível. O credenciamento de serviços oftalmológicos também traz benefícios econômicos para Parelhas, pois os custos com o transporte de pacientes para outras localidades e o pagamento por serviços externos seriam reduzidos, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos públicos. Assim, o credenciamento de serviços de oftalmologia se mostra uma estratégia vantajosa tanto para a saúde da população quanto para o desenvolvimento econômico de Parelhas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A consecução da contratação almejada dispensará providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração, por sua vez, designará servidores para desempenharem os papéis de gestor e fiscal do contrato. Entretanto, para assegurar o êxito da contratação aludida, diversos procedimentos devem ser rigorosamente cumpridos, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Té



com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - j) realização de empenho; e
 - k) assinatura e publicação do contrato.
- 9.2.** A observância meticulosa dessas etapas é essencial para conferir à contratação a legalidade, transparência e eficiência necessárias, resguardando os interesses da Administração.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Em virtude das fundamentações apresentadas na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, aliadas à existência de um planejamento orçamentário que respalda a presente contratação, afirmamos que a execução do contrato é viável, consonante com os padrões e preços praticados no mercado. A análise criteriosa desses elementos assegura a adequação da contratação aos parâmetros estabelecidos, conferindo respaldo técnico e financeiro à decisão de prosseguimento com o certame.

Parellhas/RN, em 09 de setembro de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

